



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2026 - CMM.

Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 076/2011 - Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Maracaju e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACAJU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera a qualificação e requisitos para o Cargo de Assessor Financeiro, Assessor Legislativo e Assessor Administrativo do Anexo I Tabela I Padrão AS-2, AS-5 e AS-6.

Art. 2º Altera o inciso VII do art. 38, que passa a ter a seguinte redação:

VII - de atividades especiais que poderá ser concedida a servidor ou a grupo de servidores, pelo desempenho de atividades especiais ou excedentes às atribuições dos respectivos cargos ou pela participação em comissões, grupo ou equipes de trabalho, de exercício em concomitância com o cargo, constituídas através de ato do Presidente da Câmara, de 50% calculado sobre a remuneração.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 1º.03.2026.

Maracaju, 11 de março de 2026.

RENER BARBOSA PACHE
PRESIDENTE

ROBERT GUSTAVO ZIEMANN
1º SECRETÁRIO

JUSTIFICATIVA

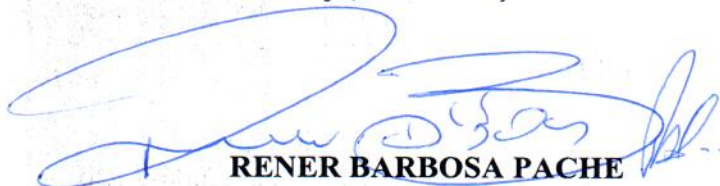
O presente projeto vem adequar os requisitos e a qualificação de alguns cargos do quadro funcional, adequando os requisitos para amparar a possibilidade de ingresso a uma gama maior de candidatos.

Altera ainda o percentual da gratificação, necessária a servidores designados para atendimento contínuo e coordenação das atividades dos gabinetes ou em grupos de trabalho, tais como o cerimonial e coordenação de eventos.

Assim nos termos do art. 34, XVIII da Lei Orgânica, para o bom desempenho e agilidade das atividades parlamentares, bem como para incrementar o acesso de possíveis candidatos no serviço público, adequando os requisitos para nomeação, propusemos o presente Projeto de Lei Complementar.

Desta forma solicitamos que seja apreciado na forma regimental em REGIME DE URGÊNCIA e contamos com o apoio dos demais pares para aprovação.

Maracaju, 11 de março de 2026.



RENER BARBOSA PACHECO
PRESIDENTE



ROBERT GUSTAVO ZIEMANN
1º SECRETÁRIO

ANEXO I – COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS

Tabela 1

**CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
GRUPO OCUPACIONAL 01 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR E MÉDIO – AS e ASM**

PADRÃO	CARGO	QUALIFICAÇÃO
AS-2	Assessor Financeiro	Ensino Superior ou Técnico Profissional
AS-5	Assessor Legislativo	Ensino Superior, Técnico Profissional ou experiência comprovada de 03 (três) anos em atividades legislativas
AS-6	Assessor Administrativo	Ensino Superior ou experiência comprovada de 01 (um) ano em atividades legislativas